

EDITAL Nº 002/2023

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

O **MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo Senhor Alysso Possidonio Amaral Santos, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1305/2022, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos das normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A seleção Pública Simplificada selecionará Profissionais de nível Superior para atuarem nas etapas de Ensino Fundamental II Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA III e IV fases.
- 1.2.** Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e Coordenado pela Comissão de Seleção, constituída por 3 (três) servidores.
- 1.3.** A participação na seleção é livre para quem atender, plenamente, o requisito exigido para o exercício da função temporária, na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.
- 1.4.** O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá a duração datada de início do contrato até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do término do contrato.
 - 1.4.1.** A classificação dentro das vagas e/ou a aprovação no Processo Seletivo deste edital, não implica na contratação imediata, haja vista que a contratação dos aprovados poderá ser realizada a qualquer tempo durante a vigência do processo seletivo, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.
- 1.5.** A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório, denominada de Avaliação Curricular.



1.6. Os atos advindos da execução desta Seleção Pública Simplificada serão exigidos ampla publicidade, devendo ainda ser veiculados no quadro de aviso desta Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal de Custódia, Diário Oficial, bem como no site Oficial <https://www.custodia.pe.gov.br/>.

1.7. O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

2. DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVO DE VAGAS, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

2.1. Os requisitos para contratação, jornada de trabalho, quantitativo de vagas disponíveis e valores da remuneração correspondentes a cada função ofertada, constam no quadro estampado no Anexo I deste edital.

2.2. A descrição sumária das atividades de cada função ofertada consta no Anexo II deste edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o percentual de 5% (cinco por cento), será reservado para contratação de pessoas portadoras de necessidades especiais, observando-se a habilitação técnica prevista no edital, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, VI, "a", da Constituição Estadual.

3.1.1. Os candidatos portadores de deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, seja para formação de cadastro de reserva. A Administração somente passará a convocá-los com os benefícios da condição de candidato portador de deficiência a partir da 2ª (segunda) convocação e a segunda vaga reservada às pessoas portadores de deficiência surge após 21ª, 41ª, 61ª, 81ª vaga, e assim sucessivamente, conforme previsão legal e nos termos do Acórdão TC nº 411/19 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relativo ao processo de Consulta TC nº 1852440-0.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para portadores de necessidades especiais deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ou necessidade especial ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas portadoras de necessidades especiais, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

3.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.

3.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.



3.12. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para participar do Processo de Seleção Pública Simplificada serão realizadas entre os dias 28 de março a 06 de abril de 2023, presencialmente no prédio da Secretaria de Educação, com sede na Praça Padre Leão, n° 228, 1º Andar, centro, Município de Custódia, Estado de Pernambuco (acima do Banco do Brasil), CEP 56640-000, das 08:00 às 12:00 horas; ou via online pelo e-mail custodiaeducacao@gmail.com, ou via Correios, através de SEDEX, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no Anexo IV, e de toda a documentação exigida neste edital.

4.2. O candidato que desejar inscrever-se na Seleção Pública Simplificada de forma presencial, deverá comparecer pessoalmente no endereço indicado no item 4.1 deste Edital, podendo ser inscrito também através de procuração pública.

4.2.1. O procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma cópia autenticada juntamente com a procuração e toda documentação do candidato exigida neste este edital.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos originais e cópias abaixo relacionados:

- a) documento de Identidade – RG;
- b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) currículo com foto e documentos de comprovação da escolaridade exigida para os cargos (diploma ou certificados), experiências profissionais e demais titulações que possua;
- g) número do PIS/PASEP;
- h) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;



i) declaração de deficiência, especificando essa condição, quando for o caso, conforme modelo constante no anexo VII.

4.3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá ainda, apresentar a Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo IV do presente edital, completamente preenchida, onde deverá constar seus dados de identificação, inclusive telefone e e-mail, função pretendida e informações curriculares.

4.3.2. O candidato que optar por realização da inscrição através dos Correios, deverá preencher completamente os campos obrigatórios contidos no formulário disponibilizado no Anexo IV deste edital, com seus dados de identificação, função pretendida e informações curriculares, assinar e enviar o formulário devidamente preenchido através de SEDEX, acompanhado dos documentos exigidos no item 4.3, para o endereço indicado no item 4.1.

4.3.3. O candidato que optar por realização da inscrição de forma online através de e-mail, deverá apresentar os documentos originais e cópias indicados no item 4.3, de forma presencial no endereço constante no item 4.1, até a data final do período de inscrição, sob pena de não ser validada a inscrição.

4.4. A inscrição do candidato indica conhecimento prévio e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Não serão recebidas inscrições fora dos prazos previstos no item 4.1.

4.5.1. O candidato que optar por se inscrever a distância, via Correios, deverá postar toda a documentação de inscrição dentro do prazo estabelecido no item 4.1, via sedex.

4.5.2. Não serão recebidas inscrições a distância com data de postagem fora do prazo estabelecido.

4.6. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição, dispondo a Administração, do direito de excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.7. Será fornecido ao candidato um comprovante de inscrição.

4.8. O documento digitalizado deverá corresponder exatamente ao nome do arquivo selecionado em lista. EX: Graduação.

4.9. Os arquivos digitalizados e com informações ilegíveis serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação.

4.10. A pessoa com deficiência deverá anexar laudo médico que ateste sua deficiência.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no Anexo V deste edital, obtidos pelo candidato até a data de inscrição na Seleção Pública Simplificada.

5.2. Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada posteriormente pela Comissão.

5.3. Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição, passando a Comissão a verificar se as informações prestadas se encontram devidamente comprovadas quando eventualmente o convocar para contratação.

5.3.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos quando solicitados para efetivação do contrato temporário.

5.4. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo V.

5.5. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período.

5.6. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7. Os comprovantes de título realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato na Avaliação Curricular.

6.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:



- a) Candidato mais idoso;
- b) maior tempo de experiência;
- c) maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;
- d) o candidato que tenha exercido a função de jurado, nos termos dos artigos 440 e 439 do Código de Processo Penal, segundo qual constitui também direito ao jurado, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública.

6.3. Permanecendo, ainda, o empate, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s) do nascimento.

6.4. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.

7. DOS RECURSOS

7.1. Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar desta Seleção Pública Simplificada, dirigindo à Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no Anexo III, das 8h às 12h, no endereço da Secretaria de Educação, com sede na Praça Padre Leão, nº 228, 1º Andar, centro, Município de Custódia, Estado de Pernambuco (acima do Banco do Brasil), CEP 56640-000, das 08:00 às 12:00 horas, mediante apresentação do Formulário constante no Anexo VI deste edital, devidamente preenchido.

7.2. Também poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste certame através dos Correios, mediante envio de SEDEX, do formulário constante no Anexo VI, devidamente preenchido, no prazo estabelecido no Anexo III.

7.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no Anexo III.

7.4. O recurso deverá especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está(ão) incorretas.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL



8.1. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos (Dec. nº 3298/99, artigo 42).

8.2. As listas descritas no subitem anterior serão afixadas na Secretaria de Educação, no Diário Oficial e Site da Prefeitura, na data prevista no Cronograma do Anexo III.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final desta Seleção Pública Simplificada será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no quadro de aviso da Secretaria de Educação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade do Município;

10.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de Edital da Secretaria de Educação, publicado no mural da Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal, no site oficial: <https://www.custodia.pe.gov.br/>, em Diário Oficial ou através de telegrama via Correios.

10.3. O candidato deverá se apresentar quando convocado no prazo de 03 (três) dias úteis e não comparecendo será considerado como desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.4. O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, sendo permitido a Secretaria de Educação excluí-lo da seleção.

10.5. São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido classificado na presente Seleção Pública Simplificada e no quantitativo de vagas ofertadas;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação;



- d) possuir escolaridade exigida para o Cargo pretendido comprovada através da apresentação do Diploma ou Certificado de conclusão do curso original e cópia do respectivo documento;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) cumprir integralmente todas as determinações deste edital;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos previstos pela Constituição Federal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

11.3. A contratação fica condicionada ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.4. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

11.5. A Secretária de Educação do Município de Custódia reserva-se ao direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

11.5.1 Haverá cadastro reserva para eventual contratação, havendo necessidade e interesse do Município.

11.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.7. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que se encontra lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.



11.8. A classificação do candidato assegurará, apenas, a expectativa de direito a contatação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Educação do Município de Custódia, formação de turmas para a referida modalidade e a rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

11.9. Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Custódia/PE, 27 de março de 2023.


SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FUNÇÃO QUADRO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Seleção Pública Simplificada para contratação temporária Edital nº 002/2023

FUNÇÃO	ÁREA	Quantidade de Vagas		Pré - Requisitos/Escolaridade	Remuneração	Jornada de Trabalho
Professor	Linguagens	09	01	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; Língua Estrangeira-inglês; Artes.	Salário Base R\$ 1.800,00	150hs / mensal
Professor	Ciências Humanas	04	01	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Humanas.	Salário Base R\$ 1.800,00	150hs / mensal
Professor	Ciências da Natureza	02	01	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências da Natureza (ou Ciências Naturais).	Salário Base R\$ 1.800,00	150hs / mensal
Professor	Educação Física	02	01	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física.	Salário Base R\$ 1.800,00	150hs / mensal
Professor	Língua Estrangeira	02	01	Curso Superior de Licenciatura Plena em Inglês.	Salário Base R\$ 1.800,00	150hs / mensal



ANEXO II – RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo Professor:

- a) Planejar e ministrar aulas nos componentes curriculares da modalidade do Ensino Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais, conforme orientação pedagógica da área de conhecimento;
- b) Analisar dados referentes à aprendizagem, recuperação, aprovação e evasão dos estudantes;
- c) Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- d) Participar da escolha de material didático;
- e) Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- f) Participar da elaboração ou atualização do Projeto Político-Pedagógico e da proposta pedagógica da escola que esteja lotado(a);
- g) Participar da avaliação institucional no âmbito da Secretaria de Educação;
- h) Participar de formações continuadas e em serviço, bem como de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos em sua área de atuação; e
- i) Executar outras atribuições correlatas;

Cargo Professor Educação Física:

- a) Participar na elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o plano curricular e as diretrizes pedagógicas da Secretaria da Educação;
- b) Participar da elaboração, execução e avaliação do regimento escolar e do projeto político-pedagógico da escola;
- c) Orientar a aprendizagem do aluno;
- d) Participar no processo do planejamento das atividades da escola;



- e) Constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento;
- f) cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional;
- g) organizar registros de observações de alunos;
- h) participar de reuniões, conselho de classe, atividades civis e extraclasse;
- i) coordenar área de estudo, integrando órgãos complementares da escola e atendendo a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;
- j) Executar outras atribuições correlatas.



ANEXO III

CALENDÁRIO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL
002/2023

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	27 de março de 2023 (Divulgação)
Inscrições	28 de março a 6 de abril de 2023
Julgamento da Avaliação Curricular	07 de abril de 2023
Divulgação da Lista de Classificação	10 de abril de 2023
Prazo para Interposição de Recurso	11 e 12 de abril de 2023
Resultado do Julgamento dos Recursos	13 de abril de 2023
Homologação e Resultado Final	13 de abril de 2023



ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2023

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL
002/2023

Nome:					
Endereço			N°:	Apto:	Bairro:
Cidade			Estado:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:		E- Mail:		
Data Nascimento ____/____/____	Sexo:		Estado Civil:		
RG:	Órg . Exp.	Estado:	Expedição	CPF N:	
Título Eleitor:	Zona		Seção		
Vaga Pretendida:					

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL

Descrição			Descrição dos Cursos		
	Não	Sim		Não	Sim
RG			Experiência Profissional		
CPF			Diploma de Graduação		
Título de Eleitor e Quitação das Obrigações Eleitorais			Pós-Graduação		
Comprovante de Residência			Mestrado		

PIS/PASEP			Doutorado		
Reservista					
Procurador (Portando RG e CPF)					
Certificado de Curso - Área Pretendida					

Custódia, ____/____/____

ASS. CANDIDATO/PROCURADOR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO
Nº DE INSCRIÇÃO
CARGO PRETENDIDO
DATA ____/____/____

Nome do Responsável pelo Recebimento: _____



ANEXO V

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DO EDITAL Nº. 002/2023

AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA OS CARGOS DE PROFESSOR

Experiência na área em que está concorrendo.	0,6 (por semestre) limitado a 10 (dez) semestres
Total de Pontuação máxima	6,0
Formação acadêmica conhecimento formal na área de atuação (Graduação, Pós – Graduação, Mestrado e Doutorado)	1,0 Para cada nível de formação (titulação)
Total de Pontuação máxima	4,0
TOTAL GERAL	10,0



ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL 002/2023

Nome:	Data:
RG:	CPF:
Função:	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO



Assinatura do candidato:

COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

RG:	CPF:
Função:	

Assinatura do candidato:



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM / UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr (a) _____
Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa
com Deficiência na Seleção Pública Simplificada, concorrendo a uma vaga para a
função de _____, _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência
_____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte
quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua e que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Custódia, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Declarante

CNPJ: 11.358.165/0001-56.

Tv. Heleno Aleixo, 132 - Centro, Custódia - PE, 56640-000

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, **DECLARO** para os devidos fins de posse e exercício no cargo de _____, no município de Custódia, que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego público Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Empresas públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo (s) público (s) ou emprego(s) abaixo:

a) De _____, no Município/Estado _____, cuja jornada de trabalho é de semanais das ___ às ___ horas.

b) De _____, no Município/Estado _____, cuja jornada de trabalho é de semanais das ___ às ___ horas.

c) De _____, no Município/Estado _____, cuja jornada de trabalho é de semanais das ___ às ___ horas.

Observações adicionais quanto o horário de trabalho: _____

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.

Art. 37 – Constituição Federal

- XVI – “ É vedada a cumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

I – a de dois cargos de professor;

II – a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III – a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;”

- § 10 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, decorrentes do art. 40 ou 42 e a42 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos em comissão declarados de livre nomeação

e exoneração.

Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998

- Art. 11 – A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros do poder e aos inativos, servidores militares, que até a publicação desta emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo Regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Código Penal Brasileiro

- **Falsidade ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir **declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita**, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Custódia, ____ de ____ de 2023.

Declarante